



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CONTRATO Nº 340/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA A. DA
SILVA LOPES EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-970, com CNPJ/MF nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **Raimundo Batista Santiago, brasileiro**, portador do CPF nº 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **A. DA SILVA LOPES EPP**, com sede na Trav. Victor Campos, nº 306, Centro, Itaituba/Pá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.226.958/0001-81, representada neste ato pelo Sra. Adriana da Silva Lopes, brasileira, casada, portador da Carteira de identidade nº. 3980530 PC/PA e CIC/MF nº. 512.587.572-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a Aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Pregão Presencial SRP nº 034/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Material Permanente (Móveis para escritório, Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletro portáteis, Eletrodomésticos, Aparelhos de Multimídia e outros) para atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e as Secretarias Jurisdicionadas.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Presencial SRP nº. 034/2017** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

3.2. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Urbanização e Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

3.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

3.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

3.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Requisição de início de Serviço** dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.
- IV) Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- V) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VI) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, **NOVO(S), NÃO RECONDICIONADO(S) e NÃO REMANUFATURADO(S)**, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

VII) Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

VIII) Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

.IX) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais;

X) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XI) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XIII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XVI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XVIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XIX) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 84.672,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, conforme planilha de preços abaixo.

Projeto Atividade : 12.122.0023.2020 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Elemento de Despesa : 44.90.52.00 - Equipamentos de Material Permanente						
Fonte de Recurso : 010000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ESCRIVANINHAS EM MDF DE 15MM, P/ ESCRITÓRIOS C/ 1 GAVETA, DIMENSÕES 110 x 75 x 46,5 CM	UND	40	REALME	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM 10.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, CICLO FRIO 110V E 220V	UND	1	ELETROLUX	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
21	APARELHO DE DVD/ PLAY, COM ENTRADA USB	UND	4	LG	R\$ 180,00	R\$ 720,00
22	APARELHO DE FAX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: BANDEJA DE NO MÍNIMO 30 P, TIPO DE PAPEL A4, COM CORTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL.	UND	1	PANASONIC	R\$ 800,00	R\$ 800,00
31	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 18.0 MEGAPIXEL, COM LENTES DE 18-200 MM, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 5, COM ISSO DE ATÉ 25.600	UND	1	CANON	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
32	CENTRAL TELEFONICA PABX, PARA 3 LINHAS E 8 RAMAIS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, ESPERA COM MUSICA, SISTEMA DE BLOQUEIO DE RAMAL,	UND	1	INTERBRAS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
35	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UND	4	SPRINGER	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
41	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADE EM AÇO CROMADO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATILEIRA DO FORNO COM 2 REGULAGEM, COM PÉS ALTOS.	UND	6	ATLAS	R\$ 558,00	R\$ 3.348,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

42	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO INDIVIDUAIS, COM FORNO COM CAPACIDADE P/ 62 L, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 2 SIMPLES E 2 DUPLO.	UND	9	TRON	R\$ 1.620,00	R\$ 14.580,00
43	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, EM AÇO CARBONO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO INDIVIDUAIS, COM FORNO COM CAPACIDADE P/ 62 L, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 23SIMPLES E 3 DUPLO.	UND	6	TRON	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
47	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 280 LTS, FROST FREE	UND	2	CONSUL	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
48	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 320 LTS, FROST FREE	UND	6	CONSUL	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
51	MAQUINA DIGITAL 16.0 MP, COM 10X DE ZOOM, CARTÃO DE 8 GB, MONITOR LCD, CONEXÕES USB, ALIMENTAÇÃO A BATERIA.	UND	2	SONY	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
53	MICRO SYSTEM, POTÊNCIA DE 190 RMS, ENTRADA PARA MICROFONE, CD E USB, RÁDIO AM/FM, GIGA SOUND,	UND	2	MULTILA SER	R\$ 390,00	R\$ 780,00
54	MICROFONE SEM FIO, COM ALCANCE MÉDIO DE 50 METROS, TRANSMISSOR EMBUTIDO NO MICROFONE, 1 RECEPTOR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CASE P/ TRANSPORTE.	UND	9	TSI	R\$ 386,00	R\$ 3.474,00
57	TELA TIPO TRIPÉ P/ PROJEÇÃO DE IMAGENS COM DIMENSÕES DE 1,80X1,80 100" TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1.0 ACETINADO BRANCO, DUPLO FILME BLACK OUT, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA	UND	3	TELAS TECH	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
58	TELEVISOR LCD COM 29 POLEGADAS, HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO.	UND	4	CCE	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.672,00

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DO CONTRATO

7.1- A vigência do contrato será de 06 (Seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2- Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de hora/homem trabalhada por mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente **Pregão Presencial SRP nº 034/2017**, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016/2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1401 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
PROJETO ATIVIDADE	2020 - Manutenções das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
FONTE	010000

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1 - O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial SRP 034/2017** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga;

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/Pá, 30 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal

A. DA SILVA LOPES EPP
Adriana da Silva Lopes
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elisandra Silva Alves
Secretária

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: